



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 392
DE 20 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 19/1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 19, de 20 de Agosto de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º - Fica criado o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, como instrumento de apoio às respectivas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Ação Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º. Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 19, de 20 de Agosto de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.8º- O Exercício financeiro do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, coincidirá com o ano civil.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterado as demais disposições da Lei Municipal nº 19/1998.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 20 de Setembro de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal